

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA

Resolução CC/iNOVA nº 01/2022

Autoriza a abertura de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para o Hospital Geral de Linhares – HGL, como filial da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba (matriz).

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições previstas nos incisos V e XV do art. 19 do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4585-R, de 05 de março de 2020, e

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 24, III, c do Estatuto Social da iNOVA Capixaba;

O disposto no art. 71 do Estatuto Social da iNOVA Capixaba;

A aprovação da celebração do Contrato de Gestão Fundacional a ser celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e a Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no Hospital Geral de Linhares;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para o Hospital Geral de Linhares – HGL, como filial da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba (matriz).

Parágrafo único. A denominação da filial será Hospital Estadual Geral de Linhares, localizada na Rua Monsenhor Pedrinha, nº 800, Bairro Araçá, em Linhares/ES.

Art. 2º Autorizar a abertura de conta bancária de titularidade da filial, bem como que sejam efetivados todos os demais atos necessários às atividades contábil e financeira da iNOVA Capixaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Vila Velha, 11 de abril de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente do Conselho Curador da Fundação iNOVA Capixaba

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR
CC - INOVA - GOVES
assinado em 11/04/2022 18:29:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/04/2022 18:29:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MICAELA AUDREY SIMMER (ASSESSORA DE GESTÃO II - GAB - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-X7TD1V>